



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos

Beneficiários

Produtores que possuam na sua exploração ovelhas e/ou cabras.

Condições de elegibilidade

O prémio é concedido em função do efetivo das ovelhas e/ou cabras elegíveis, que sejam detidas na exploração durante o período de retenção de 3 meses consecutivos, compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de abril.

Para o efeito, as Autoridades Portuguesas asseguram o cumprimento das disposições constantes no Regulamento (CE) n.º 21/2004, do Conselho, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos.

Montante unitário da ajuda

O prémio por ovelha e por cabra é concedido sob a forma de um pagamento anual por animal elegível, por ano civil e por produtor.

Montante do prémio por ovelha ou cabra: **40 EUR**

Montante previsto para a ação

O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental previsto de **133.538,30 EUR**. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes.